Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

RESOLUÇÃO Nº 636, de 02/01/97

INSTITUI NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE

O Vereador Lourival Jarschel, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que, nos termos do Art. 22, da Resolução nº 430, de 12/08/90, a Mesa Diretora resolveu e eu promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fixa das 08:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 13:30 (treze e trinta) às 17:30 (dezessete e trinta) horas, de segunda a sexta-feira, o horário de expediente dos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 02 janeiro 1997

VER. LOURIVAL JARSCHEL
Presidente

VALDIR ECKER
1º Secretário

ALCEU GOESTEMEIER
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores, em 02 de janeiro de 1997.

José Luiz Lacovicz
Supervisor de Secretaria